



EDITAL SEI N° 0263222/2016 - SAP.UPR

Joinville, 19 de abril de 2016.

TOMADA DE PREÇOS N° 052/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço **POR LOTE**, para **contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino** a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **16/05/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **16/05/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 488.422,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

217/2016 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (136)

473/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (101)

474/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (119)

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

- a) Termo de Referência;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Relesco das unidades educacionais para instalação do ar condicionado.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento

que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste

edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **instalação de aparelho condicionador de ar**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **proponente** tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **instalação de aparelho condicionador de ar**.

q) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e lote e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro limitado: **12 (doze) meses.**

9.5 – Orçamento detalhado, conforme anexo I do Edital.

9.6 - Comprovação de que a empresa proponente é autorizada da(s) marca(s) dos Lotes que está participando, sob pena de desclassificação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “P” a “K”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado , aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, incisoXI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE** .

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada e/ou dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE** . A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou

potencial.

15.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

15.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1 – Os recursos deverão:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

16.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

16.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

17.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

17.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 – É facultado ao proponente visitar o local dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. Para a visita, é necessário o agendamento prévio com a Secretaria de Educação, no Setor de Obras com o servidor Marco, por meio do telefone 3431-3010, no horário das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

17.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.2 à 16.2.

17.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, *link* “Licitações”, no respectivo edital.

17.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

17.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.15 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I - VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência.	Elgin	SED	Unidade	186	R\$ 723,17	R\$ 134.509,62
	2	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência.	Elgin	SED	Unidade	142	R\$ 876,18	R\$ 124.417,56
							TOTAL	R\$ 258.927,18

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação conforme Termo de Referência.	Komeco	SED	Unidade	138	R\$ 963,27	R\$ 132.931,26
	2	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência.	Komeco	SED	Unidade	88	R\$ 1.097,32	R\$ 96.564,16
							TOTAL	R\$ 229.495,42

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 052/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. XXXXXX, Secretário de Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 052/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 052/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos, ou os que vierem a substituí-los:

217/2016 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (136)

473/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (101)

474/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (119)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 17.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

8.14 – Fornecer Catálogo próprio do fabricante discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, bem como orientações quanto à manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada e/ou dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Nome
Secretário

(contratada)
(representante)
(cargo/função)

ANEXO III **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

ANEXO IV

Proveniente dos Processos SEI nº 15.0.008817-7 e 16.0.003702-7

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0238426;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0139742;
- c) Relesco das unidades educacionais para instalação do ar condicionado, documento SEI nº 0139746.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0238426/2016 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DESCRIPTIVO
1	186	und	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, bem como fornecimento de materiais de tubulação (ATÉ 2 METROS), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência. Marca: Elgin – HEQI24B21A
2	142	und	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, bem como fornecimento de materiais de tubulação (ATÉ 10 METROS), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência. Marca: Elgin – HEQI24B21A
3	138	und	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, bem como fornecimento de materiais de tubulação (ATÉ 2 METROS), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação conforme Termo de Referência. Marca: Komeco - KOP36QC
4	88	und	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, bem como fornecimento de materiais de tubulação (ATÉ 10 METROS), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, nforme Termo de Referência. Marca: Komeco - KOP36QC

Obs: Detalhes dos locais, metragens, dentre outros detalhes da instalação estão discriminados no relesco anexo, documento SEI 0139746.

II.I - A instalação dos condicionadores de ar modelo split deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos isolante térmico fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia do serviço;

II.III - As tubulações deverão ser fornecidas em cobre sem emendas ou "costuras" específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

II.IV - Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá

ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao "startup" das máquinas;

II.V - As tubulações de sucção e líquido do aparelho deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

II.VII - Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre a fiação do aparelho e o ponto de alimentação dos equipamentos.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após cada solicitação;

IV.II - **Horário:** das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete horas);

IV.III - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos;

IV.IV - Frequência e periodicidade: conforme item VI.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Cabe ressaltar, que a instalação é uma etapa fundamental em que devem ser respeitados todos os quesitos técnicos que exigem profissionais especializados e tenham conhecimentos acerca das questões de segurança que englobam a instalação dos produtos e sua utilização de modo que atendem às especificações para as quais foram projetados.

Assim, a contratação de uma empresa especializada (com equipe técnica devidamente capacitada) garantirá o correto funcionamento dos aparelhos, bem como trará segurança na sua utilização.

Por consequência temos que, com a instalação dos aparelhos, ter-se-á a melhoria das condições térmicas nas salas de aula, garantindo um ambiente agradável aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, que refletirá no desempenho das atividades propostas.

Por fim, ir de encontro ao objetivo de climatizar todas as salas de aula da rede municipal de ensino.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Vide anexo, documento SEI 0139742.

VII-Local de execução dos serviços:

Vide anexo, documento SEI 0139746.

VIII-Dotação Orçamentária:

217/2016 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (136)

473/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (101)

474/2016 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (119)

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, nos 15 (quinze) primeiros dias após a assinatura do contrato, um plano de instalação (com estipulação de datas) a ser executada nas Unidades Escolares;

X.II - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá programar a instalação conforme as necessidades da CONTRATANTE e a ela submeter essa programação;

X.III - O plano de instalação deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em catálogos, manuais de operação bem como demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos a serem instalados;

X.III.I - Responsáveis técnicos: pelo menos um Engenheiro Mecânico e /ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado;

X.IV - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

X.V - Apresentar certidões de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

X.VI - Apresentar certidão de registro no CREA de pessoa física do(s) responsável(is) técnico(s);

X.VII - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.VIII - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.IX - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;

X.X - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.XI - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

X.XII - Deverá, na data de assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei n.º 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

X.XIII - Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s), bem como nas renovações e na eventual substituição do responsável técnico, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, bem como arts. 1º e 12º da Resolução 218/73 do CONFEA, para início dos serviços de engenharia;

X.XIV - A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares) para a CONTRATANTE solicitar os serviços;

X.XV - Efetuar, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

X.XVI - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XVII - Fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico;

X.XVIII - Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

X.XIX - Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;

X.XX - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.XXI - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

X.XXII - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

X.XXIII - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

X.XXIV - Registrar os serviços de instalação em ordens de serviço assinadas pelo seu representante e por servidor da CONTRATANTE, onde constarão descrição do serviço e data e hora;

X.XXV - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços, este último assinado pelo engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de todos os serviços de instalação (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;
- b) Recursos materiais empregados no período e suas respectivas especificações e quantidades;
- c) Programação de serviços para o mês seguinte;

X.XXVI - Refazer ou corrigir às suas expensas os serviços recusados (total ou parcialmente) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

X.XXVII - Disponibilizar e fornecer todas as peças, originais ou genuínas, necessárias a instalação dos aparelhos;

X.XXVIII - Apresentar certificados NR10 e NR35 do(s) responsável(is) técnico(s);

X.XXIX - O fornecimento dos cabos, dutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais frigoríficos que fazem parte da climatização (que não fazem parte da instalação elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA;

X.XXX - Caberá a empresa CONTRATADA a realização das aberturas necessárias para a passagem da instalação frigorífica, com serra copo, em alvenaria (reboco, tijolo) abaixo ou ao lado das vigas de concreto, não comprometendo a estrutura da edificação;

X.XXXI - A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;

X.XXXII - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

XI.V - Rejeitar todo ou em parte os serviços realizados pela CONTRATADA.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0139742/2015 - SED.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

Cronograma Físico-Financeiro														
Orçamento de Instalação Aparelho Ar Condicionado – 24000 Btus Elgin e 36000 Btus Komeco														
Item	Serviço	Valor Item (R\$)	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referência.	134.509,62	10,00%	13.450,96	10,00%	13.450,96	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77

2	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referencia.	124.417,56	10,00%	12.441,76	10,00%	12.441,76	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40
3	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação(até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação conforme Termo de Referencia.	132.931,26	10,00%	13.293,13	10,00%	13.293,13	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,53
4	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação(até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referencia.	96.564,16	10,00%	9.656,42	10,00%	9.656,42	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,16
Total Mensal			48.842,27		48.842,27		39.073,80		39.073,80		39.073,80		39.073,86	
Item	Serviço	Valor Item (R\$)	7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referencia.	134.509,62	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77	8,00%	10.760,77
	Serviço de instalação de													

2	aparelho ar condicionado 24.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação (até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referencia.	124.417,56	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40	8,00%	9.953,40
3	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação(até 2 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação conforme Termo de Referencia.	132.931,26	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50	8,00%	10.634,50
4	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado 36.000 Btus, bem como fornecimento de materiais de tubulação(até 10 metros), drenagem e materiais a ser utilizados para esta instalação, conforme Termo de Referencia.	96.564,16	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13	8,00%	7.725,13
Total Mensal				39.073,80		39.073,80		39.073,80		39.073,80		39.073,80		39.073,80
TOTAL ACUMULADO													488.422,60	

RELESCO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS SEI N° 0139746/2015 - SED.UAD

RELESCO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS P/ INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT								
	Locais de tubulação de até		Marca/Quantidade		Quantitativo total de aparelhos em cada unidade escolar	Unidade de Medida	Endereço	Bairro
	2 (dois) METROS	10 (dez) METROS	Komeco 36.000 BTUs	Elgin 24.000 BTUs				
1	E.M. ADOLPHO BARTSCH			1	1	und	R.: Arno Krelling, s/n°	Pirabeiraba
2	E.M. AMADOR AGUIAR		4	2	6	und	R.:Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães

3	E.M. CEL. ALIRE CARNEIRO		1		1	und	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
4	E.M. DEP. LAURO CARNEIRO DE LOYOLA		4	2	6	und	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
5	E.M. DOM JAIME DE BARROS CÂMARA		4	3	7	und	R.: João Ebert, 836	Comasa
6	E.M. DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN		2	2	4	und	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
7	E.M. DR. HANS DIETER SCHMIDT		2	2	4	und	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
8	E.M. EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT		2		2	und	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
9	E.M. FRITZ BENKENDORF			1	1	und	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
10	E.M. GERMANO LENSCHOW			1	1	und	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
11	E.M. GOV. HERIBERTO HULSE		2	1	3	und	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
12	E.M. HERMANN MULLER			1	1	und	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
13	E.M. JOÃO COSTA		4	2	6	und	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
14	E.M. JOSÉ DO PATROCÍNIO		3	1	4	und	Estrada Timbé, 8805	Jardim Paraíso
15	E.M. NOVE DE MARÇO			1	1	und	R.: Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
16	E.M. PAUL HARRIS		2	3	5	und	R.: Catanduva, 50	São Marcos
17	E.M. PAULINE PARUCKER		4	6	10	und	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
18	E.M. PREF. GERALDO WETZEL			3	3	und	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
19	E.M. PREF. LUIZ GOMES		4	26	30	und	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
20	E.M. PREF. NILSON WILSON BENDER		4	4	8	und	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim
21	E.M. PREF. WITTICH FREITAG		4	2	6	und	Av Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
22	E.M. PREF. BALTASAR BUSCHLE		6	3	9	und	R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
23	E.M. PREF. JOAQUIM FELIX MOREIRA		4	1	5	und	R.: Waldomiro José Borges, 3.997	Paranaguamirim
24	E.M. PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA		1		1	und	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
25	E.M. PRES. CASTELLO BRANCO		2	2	4	und	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
26	E.M. PROF. FRANCISCO RIEPER			1	1	und	Estr. do Pico, 48 - SC 418 Km14	Pirabeiraba
27	E.M. PROFª ANNA MARIA HARGER		1		1	und	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
28	E.M. PROFª ISABEL SILVEIRA MACHADO		4	4	8	und	R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
29	E.M. PROFª LAURA ANDRADE		1		1	und	R. Senador Rodrigo Lobo	Jardim Iriú
	E.M. PROFª ROSA							

30	MARIA BEREZOSKI DEMARCHI		2	3	5	und	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
31	E.M. PROFª SENHORINHA SOARES			1	1	und	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
32	E.M. PROFª VIRGÍNIA SOARES		4	1	5	und	R. Princesa Mafalda, 468	Floresta
33	E.M. PROFª ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA		5	2	7	und	R. das Castanheiras, 101	Costa e Silva
34	E.M. PROFª JOAO MEERHOLZ			1	1	und	Estrada do Sul, km 18	Vila Nova
35	E.M. PROFª ORESTES GUIMARAES		6	2	8	und	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
36	E.M. PROFª SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS		1		1	und	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
37	E.M. PROFª SYLVIO SNIETKOVSKI		4	6	10	und	Av. Jupiter, 1753	Jardim Paraíso
38	E.M. VER. ARINOR VOGELSANGER		4	2	6	und	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
39	E.M. VER. CURT ALVINO MONICH			2	2	und	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
40	E.M. VER. HUBERT HUBENER			1	1	und	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
41	E.M. PROFª ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA		1		1	und	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
42	CEI ADHEMAR GARCIA		2	3	5	und	R.: Alvino Hansen, 1226	Adhemar Garcia
43	CEI ADOLFO ARTMANN		1	2	3	und	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
44	CEI ALEGRIA DE VIVER		2	13	15	und	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
45	CEI ARTE E VIDA		1	3	4	und	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
46	CEI AVENTURAS DE CRIANÇA		1	3	4	und	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
47	CEI BEM ME QUER		1	3	4	und	R.: Crater c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso
48	CEI BOTÃOZINHO DE ROSA		2	2	4	und	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
49	CEI BRANCA DE NEVE		1		1	und	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
50	CEI CACHINHOS DE OURO		1		1	und	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
51	CEI CASTELLO BRANCO		1		1	und	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
52	CEI CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA		1		1	und	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
53	CEI CIRANDA CIRANDINHA		1		1	und	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
54	CEI DOCE INFANCIA		2		2	und	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
55	CEI ELIANE KRUGER		1	1	2	und	R.: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
56	CEI ESPAÇO DA CRIANÇA		2	10	12	und	R.: Adolpho W. Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
57	CEI ESPAÇO ENCANTADO		1	1	2	und	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
58	CEI ESPERANÇAS		1	18	19	und	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC	Comasa

	ESPINHEIROS						Esp.	
59	CEI ESTRELINHA BRILHANTE		1	2	3	und	R.:Santa Isabel, 152	João Costa
60	CEI FÁTIMA		1	1	2	und	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
61	CEI GIRASSOL		1		1	und	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
62	CEI HERONDINA DA SILVA VIEIRA		1		1	und	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
63	CEI IRACI SCHMIDLIN		1	2	3	und	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
64	CEI ITAUM		1	1	2	und	R.: Botafogo, 148	Itaum
65	CEI IVAN RODRIGUES		1	2	3	und	R.: Xaxim, 32	Iriú
66	CEI JARDIM SOFIA		1	1	2	und	R.: Cuba, 86	Jardim Sofia
67	CEI JORGE LUIZ VANDERWEGEN		1	1	2	und	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
68	CEI LUIZA MARIA VEIGA		2	3	5	und	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
69	CEI MIOSOTIS		1	2	3	und	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
70	CEI MUNDO AZUL		2	2	4	und	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
71	CEI NAMIR ALFREDO ZATTAR		1		1	und	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
72	CEI PÃO DE MEL		1	2	3	und	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
73	CEI PARAÍSO DA CRIANÇA		1	2	3	und	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
74	CEI PARQUE GUARANI		1	3	4	und	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
75	CEI PEDACINHO DO CÉU		2	3	5	und	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
76	CEI PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS		2	2	4	und	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
77	CEI PEQUENA SEREIA			2	2	und	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
78	CEI PONTE SERRADA		1		1	und	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
79	CEI RAIO DE SOL		1		1	und	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
		SUBTOTAL	138	186	324	und		
80		E.M. DR. ABDON BAPTISTA	1		1	und	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
81		E.M. DR. SADALLA AMIN GHANEM	11	1	12	und	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
82		E.M. PROFª LACY LUIZA CRUZ FLORES	5	2	7	und	R. Waldemiro Jose Borges,3997	Itinga
83		E.M. SEN. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	1		1	und	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
84		E.M. ALFREDO G.H.HARDT		1	1	und	R: Estrada D 'Oeste, 5.319	Rio Bonito
85		CEI AMANDOS FINDER	1	1	2	und	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
86		CEI ESPERANÇA	2	1	3	und	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
87		E.M ALUIZIUS SEHNEN (Profª)	2	1	3	und	R.:Baltazar Buschle,3.645	Espinheiros

88		E.M ANABURGO		1	1	und	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
89		CEI MARILENE DOS PASSOS SANTOS	1	16	17	und	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
90		E.M ANITA GARIBALDI		1	1	und	R.: Independência,965	Anita Garibaldi
91		E.M BERNARDO TANK (Prof ^o)	4	2	6	und	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
92		E.M CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	11	2	13	und	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
93		E.M EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof ^o)		1	1	und	R.: Miosotes, 72	Fátima
94		E.M ELADIR SKIBINSKI (Prof ^o)	2		2	und	R.: José Gonçalves, 803- Parque Jlle	Aventureiro
95		E.M EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	2	1	3	und	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
96		E.M EVALDO KOEHLER		2	2	und	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
97		E.M HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	6	2	8	und	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
98		E.M HONÓRIO SALDO (Prof ^o)		1	1	und	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
99		E.M JOSÉ MOTTA PIRES (Prof ^o)		1	1	und	R.: Parati, 590	Nova Brasília
100		E.M JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	2	2	4	und	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
101		E.M LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.) Extensão	13	3	16	und	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
102		E.M MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof ^o)	2		2	und	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
103		E.M OTTO RISTOW FILHO	1	4	5	und	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
104		E.M PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	1		1	und	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
105		E.M REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof ^o)	2		2	und	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
106		E.M RIBEIRÃO DO CUBATÃO	2	2	4	und	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
107		E.M SETE DE SETEMBRO		1	1	und	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
108		CEI ABDON DA SILVEIRA		19	19	und	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
109		CEI ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO		4	4	und	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
110		CEI PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	1		1	und	R.: São Clemente, 154	Itinga
111		CEI MÁRIO AVANCINI	1		1	und	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
112		CEI JUAREZ MACHADO	2	2	4	und	R.: Armazém, 265	Petrópolis
113		CEI MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	2	20	22	und	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães

114		CEI MIRACI DERETI	1	1	2	und	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
115		CEI MORRO DO MEIO		1	1	und	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
116		CEI PEQUENO PRÍNCIPE	1	3	4	und	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
117		CEI PETER PAN	1	1	2	und	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
118		CEI LÍRIO DO CAMPO	1	2	3	und	R.: Fátima, 2.606	Fátima
119		CEI SOL NASCENTE	1	1	2	und	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
120		CEI SEMENTINHA		2	2	und	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú
121		CEI SIGELFRID POFFO	2	1	3	und	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
122		CEI SONHO DE CRIANÇA	1	1	2	und	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
123		CEI ZÉ CARIOCA	1	1	2	und	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
124		CEI ZILDA ARNS NEUMANN		19	19	und	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
125		CEI SILVIA REGINA CAVALHEIRO		8	8	und	R.: João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
126		CEI JUSTINA ROSA FACHINI		3	3	und	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
127		CEI CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)		4	4	und	R.: Andreolino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
128		CEI ODORICO FORTUNATO	1		1	und	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
		SUBTOTAL	88	142	230	und		
		SUBTOTAL GERAL	226	328	554			
		TOTAL GERAL	554	unidades				

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 052/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE \leq

1,00) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2016, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2016, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0263222** e o código CRC **0E0AA8CB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.003702-7

0263222v7